



Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 03 de outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1987 – Portaria nº 093 de 02/10/2017

PORTARIA Nº 093 / 2017

“DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga),

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades por possíveis atos de irregularidades relacionadas ao serviço público, relatados em denúncias que possam chegar formalmente ao Chefe do Executivo,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta administração, através da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, determinadas práticas que poderiam ser consideradas como ilícitos praticados pelo servidor público, tais como ausências injustificadas com a respectiva assinatura do Cartão de Ponto, mesmo estando ausente, afirmações em público envolvendo a honra e boa fama de administradores públicos, bem como publicações em redes sociais, pelo Servidor **A. M. G.**, Matrícula 165/1.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **A. M. G.**, Matrícula nº 165/1, devendo a comissão obedecer o que determina a Portaria nº 085/2017;

Art. 2º - Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes Servidores que compõem a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 08/2017 :

- a) José Carlos Damasceno – Presidente e Jose Geraldo Dias – Suplente;
- b) José Geraldo Cristino – Secretário e Jane Maria Aparecida Soares – Suplente;
- c) Samuel André Carlos Franco – Assistente Jurídico e Luciene Silva Cirilo - Suplente;

Art. 3º - A comissão processante exercerá suas atividades com, autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação

dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período se relevante motivo, contados da publicação da Portaria de Nomeação específica para cada caso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 02 de outubro de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal